

LEI Nº 1094/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

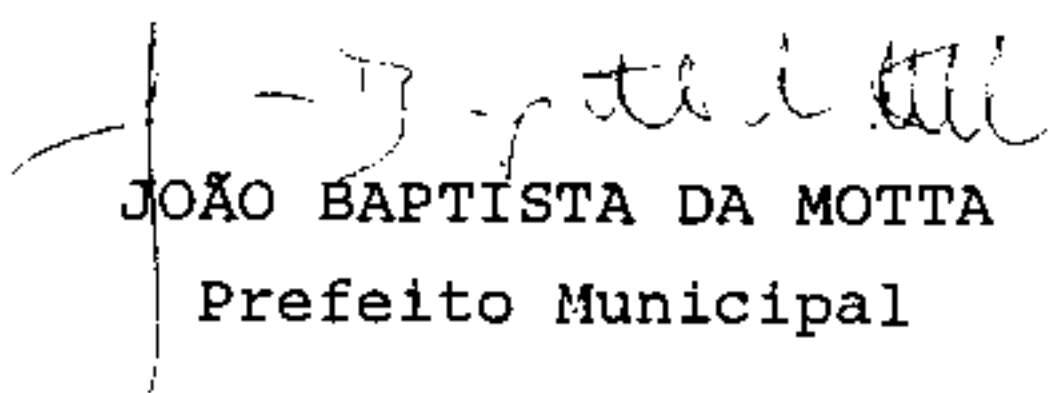
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área medindo 1.680,00M² (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta Metros Quadrados), situada à Av. Guarapari, Loteamento Laranjeiras em Valparaíso, neste Município, confrontando-se pela frente com Av. Guarapari medindo 34,40M, fundos em Construtora Guarujá Ltda, medindo 31,50M, lado direito com a Encol S/A medindo 61,80M e lado esquerdo com a Construtora Guarujá Ltda, medindo 47,50M de propriedade da FIRMA DISTRIBUIDORA CAPIXABA DE BEBIDAS.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade acrescentar a área desta Municipalidade onde será implantada a Central de Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - O preço para aquisição do terreno descrito é de Cz\$ 588.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Cruzados), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 11 de Maio de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal